



TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETIVO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS NA FORMA DE RESOLUÇÃO CMN Nº4.96321 E SUAS ALTERAÇÕES, PRESTE ASSESSORIA TÉCNICA QUANTO A ACOMPANHAMENTOS, EVOLUÇÃO E DECISÕES DE INVESTIMENTOS; BEM COMO, DISPONIBILIZE A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO EM ATENDIMENTO A NORMATIZAÇÃO EXERCIDA PELOS ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO DOS RPPS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, II, C/C ART. 23, § 8º, DA LEI 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**RELAÇÃO DOS ITENS/MENOR PREÇO:**

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR MÊS	VALOR GLOBAL
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.	Mês	09	R\$ 1.400,00	R\$ 12.600,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)</b>					

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a contratação em razão da necessidade de orientação o RPPS na tomada de decisão sobre os investimentos, principalmente a alcançar seus objetivos de rentabilidade atuariais. Ademais, os serviços contratados são de natureza contínua conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93.

Por fim justifica-se ainda a contratação na enorme demanda de processos administrativos que tramitam tanto no Instituto de Previdência do Município de Quixadá, bem como no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, ainda, por ser necessária a observância das Leis e a garantia dos benefícios previdenciários, objeto principal da existência do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Quixadá - CE é o que se justifica a presente contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

-Entregar os produtos/serviços de conformidade com os prazos e condições estabelecidas neste Termo Contratual e na proposta vencedora;



- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

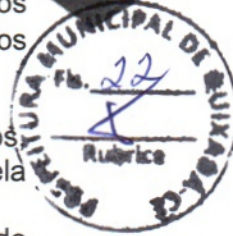
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos e/ou serviços prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

-Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.



#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 2102.09.122.0402.2.097**; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1800111101.

Quixadá - CE, 08 de Abril de 2022.

**ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE